## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista



■ Estado de São Paulo ■

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## LEI N° 1108/2018

De 23 de maio de 2018.

Autoriza a alienação de imóveis urbanos.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório específico, os seguintes imóveis de sua propriedade:
- I Lote nº 18, da Quadra "G", medindo 396,00 m², de frente para a Rua Seis, nº 281, na cidade de Nova Canaã Paulista, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria de tijolos, coberta com telha do tipo calhetão, com 157,73 m², de área construída, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, alpendre com garagem e área de serviço;
- II Lote nº 20, da Quadra "J", medindo 494,70 m², de frente para a Rua Três, na cidade de Nova Canaã Paulista, sem benfeitorias;
- III Lote nº 14, da Quadra "A", medindo 612,00 m², de frente para a Rua Três, nº 386, na cidade de Nova Canaã Paulista, contendo como benfeitoria um salão de alvenaria de tijolos, coberta com telha cerâmica do tipo francesa, com 37,10 m² de área construída;
- Art. 2°. Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis serão destinados à reinvestimento, como forma de preservar a magnitude do patrimônio público.
- Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 23 de maio de 2.018

> JOSÉ MARCOS ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VACÉRIA PEREIRA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA